

**COPIADO
DO
ORIGINAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

PROCESSO Nº. **1158**

23/09/2003

11002

ATA N.º.

/ /2003
ACEITO EM / /2003
APROVADO EM / /2003

REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr.
Presidente

O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa , a
apreciação do seguinte :

PROJETO DE LEI - 056103

Dá a denominação de **ODORICO FERNANDES** a
uma via pública ,no Município do Rio Grande .”

Art. 1.º Dá a denominação de **ODORICO FERNANDES** a uma via pública ,
no município do Rio Grande .

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES ,16 de setembro de 2003.

Vereador CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
Bancada PSDB

VISTO

Presidente

Nome **ODORICO FERNANDES**



Nascido no município do Rio Grande , em 03 de FEVEREIRO de 1912 .

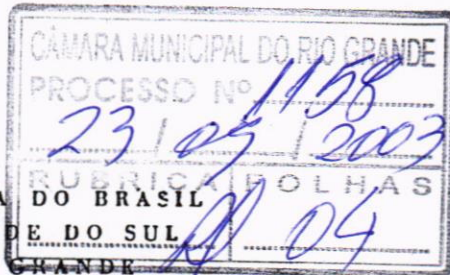
Casado com Nair Bozzetti Fernandes , já falecida , de cujo matrimônio deixa os seguintes filhos Edson Luiz , Elson Miguel e Edna Heloiza

Funcionário Público Municipal aposentado .

Dedicou sua vida , além de sua atividade profissional , á família e ao esporte .

Foi CAMPEÃO ESTADUAL pelo Sporte Clube São Paulo em 1933 .

Faleceu nesta cidade em 19 de outubro de 1985 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

Cartório do Registro Civil — 1a. Zona

ajudante em exercício



MODESTO REY DORNELLES

Oficial de Registro Civil da 2ª Zona da Cidade do Rio Grande
Estado do Rio Grande do Sul, Brasil

Certidão de C A S A M E N T O

Certifico, por

me ser verbalmente pedido, que revendo em meu cartório o livro n.º 5 de registro de casamentos, dele, à folhas 276 e v, à margem o n.º 1568, consta o assento do teor seguinte: Aos vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio Grande, às dezoito horas e trinta minutos, à rua Moron número setecentos e trinta e três, presente o Sr. Juiz Municipal, Dr. Oswaldo Miller Barlem, comigo ajudante do oficial abaixo designado e as testemunhas em seguida declaradas: José Cozza e Othello Mattos de Freitas, residentes nesta cidade. Receberam-se em matrimônio: ODORICO FERNANDES, solteiro, funcionário municipal, domiciliado e residente nesta cidade, onde nasceu em três de fevereiro de mil novecentos e doze; filho de Santos Fernandes e de Corina Rodrigues Fernandes: e NAYR BOZZETTI, solteira, nascida em Pelotas em cinco de agosto de 1915; filha de Constantino Bozzetti e de Angelina Ventura Bozzetti. Foi publicado o edital em onze do corrente mês e ano. Apresentaram os documentos um, dois, três e quatro do que trata o artigo cento e oitenta do Código Civil. A nubente passará a assinar-se NAYR BOZZETTI FERNANDES. Em firmeza do que lavrei este termo, que depois de lido vai devidamente assinado. Eu, Arlindo Pereira de Souza, ajudante do oficial o exfrevi e assino. (Ass) Oswaldo Miller Barlem; Odorico Fernandes; Nayr Bozzetti; José Cozza; Athello Mattos de Freitas; Arlindo Pereira de

Fun. P. M. Municipal
Companhia Industrial P. 32

Souza, ajudante do oficial. Nada mais se continha em dito termo, aqui bem e fielmente transcrito. O REFERIDO É VERDADE E DO FE.

Po Grande, 18 de janeiro de 1961

Antônio Pereira

Enc. of eng. da



PRETO
MCM

PO GRANDE



F15.06 *pl*

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

166

PROCESSO

1158/93

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ **INCONSTITUCIONAL**
- ☐ **ANTI JURÍDICO**
- ☐ **ANTI REGIMENTAL**
- ☐ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

02

de

N.º 166

de

2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.963, DE 19 DE JULHO DE 2004

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE ODORICO
FERNANDES A UMA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO.**

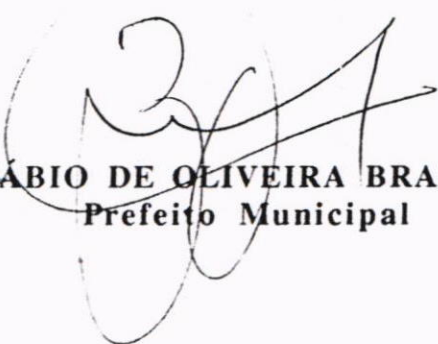
O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Odorico Fernandes uma via pública do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/ULT/UCU/PJ/CMRG/Publicação/Família



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

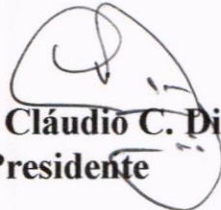
Of. n. ° 725/04
Proc. n° 1158/03

Rio Grande, 28 de junho de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Díaz
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Odorico Fernandes a uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ODORICO FERNANDES A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominada de Odorico Fernandes uma via publica do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

